EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0260803.002/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº 007/2026, de 05 de janeiro de 2026, sediada na Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, centro, CEP 57330-000, Lagoa da Canoa/AL, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme também o Decreto Municipal n.º 3620, de 15 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da abertura da sessão pública: 06 de outubro de 2026.
Horário da abertura das propostas: 09h:30min (horário de Brasília).
Horário da disputa: 10h:00min (horário de Brasília).
Endereço eletrônico: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle sanitário predial, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), compreendendo o controle integrado de vetores e pragas urbanas em ambientes internos e externos, bem como a limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água suspensas ou elevadas e cisternas, com execução parcelada e sob demanda, destinados aos imóveis utilizados pela Administração Pública Municipal de Lagoa da Canoa/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por lote, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõe o lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via site www.bnc.org.br, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal n.º 8.538, de 2015.

3.7. Para este certame, não será aplicado o disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para os itens que ultrapassam o valor estimado de 80 mil reais, por se tratar de SERVIÇOS, bem como, por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme disposto no inciso III, do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item e do lote;

5.1.2. Marca, quando for o caso;

5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade total de cada item.

5.2. ALÉM DE INFORMAR OS PREÇOS NO SISTEMA, O LICITANTE DEVE ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO CONFORME JÁ EXIGIDO NO ITEM 4.2, ÀS QUAIS FICARÃO VINCULADAS.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Como forma de diligência, e se o Pregoeiro verificar a real necessidade, PODERÁ solicitar Documentação oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas dos equipamentos ofertados, para se verificar a sua compatibilidade com o Termo de Referência.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO LOTE.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mediante os seguintes cadastros: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e http://ceis.cge.al.gov.br/.**

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

8.6. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

8.7. **Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

8.8. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

8.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **DECLARAR**, ainda, por meio de declaração própria, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9.2. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. **O licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital, por**

meio de envio através do sistema BNC (www.bnc.org.br), em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de

Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. Fraudar a licitação.

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. O pregoeiro responderá a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados através do sistema eletrônico BNC (**www.bnc.org.br)**, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (site www.bnc.org.br), no site do município no endereço https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao, e também

poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações situado à Praça Vereador Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

13.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Matriz de Riscos das Contratações.

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Lagoa da Canoa/AL, 15 de setembro de 2026.

Alex Junior Ferreira da Silva
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0260803.002/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO PREDIAL**, compreendendo o controle integrado de vetores e pragas urbanas em ambientes internos e externos, bem como a limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água suspensas ou elevadas e cisternas, com execução parcelada e sob demanda, destinados aos imóveis utilizados pela Administração Pública Municipal de Lagoa da Canoa/AL, conforme locais e necessidades informados pela Administração no momento da solicitação dos serviços.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Do objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle sanitário predial, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), compreendendo o controle integrado de vetores e pragas urbanas em ambientes internos e externos, bem como a limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água suspensas ou elevadas e cisternas, com execução parcelada e sob demanda, destinados aos imóveis utilizados pela Administração Pública Municipal de Lagoa da Canoa/AL, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência:

LOTE 01			
Item	**Descrição**	**Und.**	**Quantidade**
1	Controle integrado de vetores e pragas urbanas em áreas internas e externas, incluindo baratas, formigas, moscas, mosquitos, ratos e demais roedores, escorpiões, aranhas e outras pragas urbanas, mediante desinsetização, desratização e demais métodos tecnicamente adequados, com fornecimento de mão de obra, produtos, materiais e	m²	133.112,37

	equipamentos necessários.		

LOTE 02			
Item	**Descrição**	**Und.**	**Quantidade**
1	Limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água suspensa/elevada de 250 L.	Serv.	2
2	Limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água suspensa/elevada de 300 L.	Serv.	4
3	Limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água suspensa/elevada de 500 L.	Serv.	10
4	Limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água suspensa/elevada de 1.000 L.	Serv.	38
5	Limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água suspensa/elevada de 2.000 L.	Serv.	14
6	Limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água suspensa/elevada de 3.000 L.	Serv.	4
7	Limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água suspensa/elevada de 5.000 L.	Serv.	24

LOTE 03			
Item	**Descrição**	**Und.**	**Quantidade**
1	Limpeza, higienização e desinfecção de cisterna de 2.000 L.	Serv.	2
2	Limpeza, higienização e desinfecção de cisterna de 2.500 L.	Serv.	2
3	Limpeza, higienização e desinfecção de cisterna de 4.000 L.	Serv.	2
4	Limpeza, higienização e desinfecção de cisterna de 5.000 L.	Serv.	2
5	Limpeza, higienização e desinfecção de cisterna de 12.000 L.	Serv.	2
6	Limpeza, higienização e desinfecção de cisterna de 16.000 L.	Serv.	2
7	Limpeza, higienização e desinfecção de cisterna de 32.000 L.	Serv.	18

1.2. Os quantitativos do Lote 01 consideram a área estimada de 44.370,79 m² por ciclo, com previsão de até 3 (três) ciclos programados de tratamento durante o período de 12 meses, totalizando o quantitativo máximo estimado de 133.112,37 m².

1.3. A previsão de até 3 (três) ciclos não significa aplicação química obrigatória em todas as áreas. Em cada atendimento deverão ser avaliadas as condições encontradas na unidade, adotando-se as medidas tecnicamente adequadas, inclusive inspeção prévia, identificação da ocorrência e aplicação dos métodos de controle necessários.

Dos locais de execução:

1.4. Os serviços serão executados nos imóveis utilizados pela Administração Pública Municipal de Lagoa da Canoa/AL, próprios ou locados, conforme a necessidade apresentada durante a vigência da contratação.

1.5. A unidade e o endereço onde o serviço deverá ser executado serão informados pela Administração na respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente. Quando se tratar dos Lotes 02 e 03, também serão informados o tipo e a capacidade do reservatório.

1.6. Os levantamentos de imóveis, áreas e reservatórios realizados durante a fase de planejamento servem de base para a estimativa dos quantitativos da contratação, não impedindo a atualização das informações relativas aos locais de execução, desde que respeitados o objeto, os itens e os quantitativos registrados.

Dos órgãos participantes/demandantes:

1.7. A presente contratação será coordenada pela Secretaria Municipal de Administração, responsável pela consolidação da demanda e pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

1.8. Participarão da contratação as Secretarias Municipais cujas unidades e necessidades estejam contempladas nos levantamentos e documentos que integram o processo administrativo.

1.9. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade efetiva dos órgãos participantes, mediante Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária no momento da contratação e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Da origem da demanda:

1.10. A demanda decorre da necessidade de manter condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nos imóveis utilizados pela Administração Municipal, mediante ações de controle de vetores e pragas urbanas e de higienização dos reservatórios de água.

1.11. O planejamento da contratação foi realizado a partir das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais e dos levantamentos das áreas e reservatórios existentes nas unidades abrangidas, conforme Estudo Técnico Preliminar e demais documentos constantes dos autos.

Das especificações e dos quantitativos:

1.12. As especificações, unidades de medida e quantitativos indicados neste Termo de Referência foram definidos com base nos levantamentos realizados durante a fase de planejamento e constituem estimativa para atendimento das necessidades da Administração durante o período de vigência da Ata.

1.13. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP), os quantitativos registrados não geram obrigação de contratação integral pela Administração, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade efetivamente verificada.

1.14. Os serviços foram organizados em 3 (três) lotes, sendo:

1.14.1. Lote 01: Controle integrado de vetores e pragas urbanas;

1.14.2. Lote 02: Limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água suspensas ou elevadas;

1.14.3. Lote 03: Limpeza, higienização e desinfecção de cisternas.

1.15. Nos Lotes 02 e 03, as diferentes capacidades dos reservatórios foram mantidas em itens próprios, permitindo a correta medição e pagamento dos serviços efetivamente realizados.

Da natureza do objeto:

1.16. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.17. A execução poderá ser verificada mediante critérios objetivos relacionados ao local atendido, área executada, tipo e capacidade do reservatório, procedimentos realizados, documentos de comprovação e demais condições previstas neste instrumento.

Da vigência da Ata de Registro de Preços:

1.18. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma definida no instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as demais condições legais.

1.19. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo os serviços solicitados de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante sua vigência.

Dos instrumentos da contratação:

1.20. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a execução de cada demanda autorizada por meio de Ordem de Serviço, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, quando cabível.

1.21. A execução observará a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.620/2024, o edital, este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e os demais documentos que integrarem o processo administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de manter condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nos imóveis utilizados pela Administração Pública Municipal de Lagoa da Canoa/AL, conforme demanda formalizada e analisada no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Os serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas são necessários para prevenir e controlar a presença de insetos, roedores, animais peçonhentos e outras pragas que possam comprometer a segurança sanitária das unidades e das pessoas que nelas circulam.

2.3. A contratação também contempla a limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água suspensas ou elevadas e cisternas, com o objetivo de manter condições adequadas de armazenamento da água e reduzir riscos de contaminação.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada diante da existência de diversas unidades municipais e da necessidade de execução parcelada dos serviços, permitindo o atendimento conforme a demanda efetivamente apresentada, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados.

2.5. Os quantitativos, a solução adotada, o parcelamento em lotes, os resultados pretendidos e a viabilidade da contratação encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que instruem o processo.

2.6. A contratação está alinhada ao planejamento do Município, observando a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.620/2024 e o Plano de Contratações Anual (PCA), conforme registrado na fase preparatória do processo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUCÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na contratação, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada para execução de serviços de controle sanitário predial, abrangendo o controle integrado de vetores e pragas urbanas, bem como a limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água suspensas ou elevadas e cisternas.

3.2. Os serviços serão executados de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, nos imóveis utilizados pelo Município de Lagoa da Canoa/AL, observados os quantitativos registrados e as condições definidas neste Termo de Referência.

3.3. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foram avaliadas alternativas de atendimento da necessidade, concluindo-se pela contratação de empresa especializada, por meio do SRP, como solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

3.4. A contratação será organizada em 3 (três) lotes: controle integrado de vetores e pragas urbanas; limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água suspensas ou elevadas; e limpeza, higienização e desinfecção de cisternas.

3.5. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, observadas as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6. A solução permitirá o atendimento gradual das unidades municipais, maior controle das solicitações e dos serviços executados, pagamento apenas do que for efetivamente realizado e melhor organização da fiscalização e da gestão da futura Ata de Registro de Preços.

3.7. A unidade e o endereço onde o serviço deverá ser executado serão informados pela Administração na respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente. Quando se tratar dos Lotes 02 e 03, também serão informados o tipo e a capacidade do reservatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A execução dos serviços deverá observar medidas que reduzam impactos ao meio ambiente e riscos à saúde, especialmente quanto ao uso racional de produtos químicos, consumo de água, geração de resíduos e descarte de embalagens.

4.2. Os produtos utilizados deverão ser adequados à finalidade, estar dentro do prazo de validade e possuir a regularização exigida pelos órgãos competentes. A aplicação deverá ocorrer somente nas quantidades e condições tecnicamente recomendadas, evitando desperdícios e contaminação de áreas não abrangidas pelo tratamento.

4.3. Os resíduos, embalagens e materiais resultantes da execução deverão receber destinação adequada, observadas a Lei Federal nº 12.305/2010 e as demais normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

4.4. Na higienização dos reservatórios, deverão ser adotadas medidas para reduzir o desperdício de água e evitar o descarte inadequado de sedimentos e resíduos.

Produtos, materiais e métodos de execução:

4.5. Caberá à contratada fornecer toda a mão de obra, produtos, materiais, equipamentos, utensílios, transporte e demais recursos necessários à execução dos serviços, sem custos adicionais para a Administração.

4.6. Para o controle integrado de vetores e pragas urbanas, deverão ser utilizados produtos e métodos adequados às condições encontradas em cada local, observadas as normas sanitárias aplicáveis e as orientações do responsável técnico.

4.7. Antes do início dos serviços, quando solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar a relação dos produtos que pretende utilizar, acompanhada das respectivas informações técnicas e comprovação de regularização perante os órgãos competentes.

Subcontratação:

4.8. Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência da responsabilidade pela execução dos serviços que constituem a atividade principal de cada lote.

4.9. A utilização de terceiros para atividades meramente acessórias não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, pelos profissionais empregados e por eventuais danos decorrentes da execução.

Garantia de execução contratual:

4.10. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos serviços, sua execução parcelada e o pagamento condicionado à efetiva realização e ao aceite da Administração.

4.11. Os riscos da contratação serão acompanhados por meio da fiscalização, dos documentos de comprovação dos serviços, da possibilidade de rejeição da execução inadequada, da obrigação de correção ou refazimento e da aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

Regularidade técnica e sanitária:

4.12. A empresa responsável pelo controle integrado de vetores e pragas urbanas deverá atender às exigências da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 622/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), ou norma que venha a substituí-la, mantendo as licenças e autorizações exigidas para o exercício da atividade.

4.13. A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado para as atividades em que essa exigência for aplicável, com registro regular perante o respectivo conselho profissional.

4.14. Os profissionais empregados na execução deverão possuir capacitação compatível com os serviços realizados e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários.

4.15. Quando as condições de acesso aos reservatórios envolverem trabalho em altura, espaço confinado ou outra situação sujeita a requisitos específicos de segurança, a contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis e adotar as medidas necessárias à proteção de seus trabalhadores e das demais pessoas presentes no local.

Participação em consórcio:

4.16. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que os serviços possuem natureza comum e podem ser executados individualmente por empresas especializadas disponíveis no mercado.

4.17. A contratação está dividida em lotes, permitindo que a licitante participe de um ou mais deles, conforme sua capacidade técnica e área de atuação.

Amostra:

4.18. Não será exigida apresentação de amostra, uma vez que o objeto corresponde à prestação de serviços e não envolve produto físico que necessite de avaliação prévia.

4.19. A conformidade da execução será verificada pela fiscalização, mediante acompanhamento dos serviços, certificados ou relatórios de execução, registros fotográficos e demais documentos previstos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

5.1. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo setor competente, observadas as condições do respectivo instrumento contratual.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a totalidade dos quantitativos registrados, que representam estimativa máxima para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. A unidade e o endereço onde o serviço deverá ser executado serão informados pela Administração na respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente. Quando se tratar dos Lotes 02 e 03, também serão informados o tipo e a capacidade do reservatório.

5.4. A execução deverá ser previamente agendada com o responsável pela unidade, considerando o funcionamento do local e a necessidade de reduzir interferências nas atividades administrativas, escolares, assistenciais ou de saúde.

5.5. No Lote 01, o controle integrado de vetores e pragas urbanas compreenderá ações de inspeção, avaliação das condições do local, prevenção e controle, com previsão de até 3 (três) ciclos programados de tratamento durante o período de 12 meses. A aplicação de produtos químicos deverá ocorrer somente quando tecnicamente necessária, de acordo com as condições verificadas em cada unidade e sob orientação do responsável técnico, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

5.6. Nos Lotes 02 e 03, os serviços serão programados, em regra, com periodicidade semestral, observada a necessidade da Administração, o tipo e a capacidade de cada reservatório e os quantitativos registrados.

5.7. Caberá à contratada fornecer toda a mão de obra, produtos, materiais, equipamentos, utensílios, transporte e demais recursos necessários à execução, sem cobrança adicional para o Município.

5.8. Durante a execução, deverão ser adotadas as medidas de segurança necessárias, inclusive sinalização e isolamento das áreas, quando necessário, bem como os cuidados destinados à proteção de alimentos, medicamentos, equipamentos, documentos e demais bens existentes no local.

5.9. Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório ou certificado de execução, contendo, no mínimo, a identificação da unidade, a data, o serviço realizado e os produtos utilizados, quando houver. Nos serviços de higienização dos reservatórios, deverá ser apresentado também registro fotográfico da execução.

5.10. Os serviços executados de forma incompleta, inadequada ou em desacordo com este Termo de Referência deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.11. Caso ocorra situação que possa impedir ou atrasar a execução, a contratada deverá comunicar o fato à fiscalização, apresentando a devida justificativa. A comunicação não implicará prorrogação automática do prazo ou afastamento de eventual responsabilidade.

5.12. Os preços registrados deverão contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive mão de obra, deslocamentos, produtos, materiais, equipamentos, tributos, encargos, emissão de certificados e demais despesas relacionadas ao objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Disposições gerais:

6.1. A Ata de Registro de Preços, o contrato, a Nota de Empenho, a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente deverão ser cumpridos pelas partes de acordo com este Termo de Referência, o edital, a proposta da contratada e a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito ou meio eletrônico institucional, de forma que seja possível registrar solicitações, notificações, justificativas, ocorrências e demais informações relacionadas à execução.

6.3. A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para tratar de programação dos serviços, locais de execução, medidas de segurança, documentação, correção de falhas e demais questões relacionadas ao objeto.

6.4. Qualquer fato que possa impedir, atrasar ou comprometer a execução deverá ser comunicado pela contratada à fiscalização, com a respectiva justificativa, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.

Fiscalização da contratação:

6.5. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.620/2024.

6.6. A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Fiscalização técnica:

6.7. Caberá à fiscalização técnica acompanhar a execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações, aos locais e quantitativos solicitados, aos procedimentos previstos neste Termo de Referência e às condições de segurança e qualidade exigidas.

6.8. Deverão ser verificadas, conforme o serviço executado, a área atendida, os métodos empregados, os produtos utilizados, o tipo e a capacidade do reservatório, bem como os certificados, relatórios e registros fotográficos exigidos.

6.9. Constatada execução incompleta, inadequada ou em desacordo com as condições estabelecidas, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e solicitar à contratada a correção ou o refazimento do serviço, sem ônus adicional para a Administração.

6.10. As situações que ultrapassem a competência do fiscal ou que possam resultar em aplicação de sanção deverão ser encaminhadas ao gestor da contratação para adoção das providências cabíveis.

Fiscalização administrativa:

6.11. A fiscalização administrativa acompanhará os aspectos documentais da contratação, especialmente quanto à regularidade da documentação apresentada, notas fiscais, empenhos, liquidação, pagamentos e manutenção das condições exigidas para a contratação.

6.12. Eventuais inconsistências documentais ou situações que possam impedir a liquidação ou o pagamento deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor para as providências necessárias.

Gestor da contratação:

6.13. O gestor será responsável pela coordenação do acompanhamento da execução, mantendo organizados no processo os registros das Ordens de Serviço, relatórios, certificados, atestos, notas fiscais, notificações, ocorrências e demais documentos relacionados à contratação.

6.14. Caberá ao gestor acompanhar as informações registradas pela fiscalização, adotar ou encaminhar as providências necessárias à regular execução e comunicar à autoridade competente as situações que demandem decisão superior.

6.15. Quando houver descumprimento das obrigações assumidas, o gestor deverá adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual responsabilização da contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.16. A documentação destinada à liquidação e ao pagamento somente deverá ser encaminhada após o devido atesto dos serviços pela fiscalização e a verificação do cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento e medição:

7.1. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente solicitados, executados e aceitos pela Administração, conforme Ordem de Serviço ou instrumento equivalente e os preços registrados para cada lote e item.

7.2. Para o Lote 01**,** a Ordem de Serviço indicará a unidade e o endereço onde deverá ser realizado o atendimento. Após a execução, a contratada deverá apresentar relatório de execução ou documento de medição contendo, entre outras informações, a identificação do local atendido e a metragem efetivamente abrangida pelo serviço, expressa em metros quadrados (m²)**.**

7.3. A metragem informada pela contratada deverá ser conferida e validada pela fiscalização, considerando os levantamentos existentes nos autos e, quando necessário, a verificação realizada no próprio local. Somente a área efetivamente executada e devidamente atestada será considerada para fins de pagamento.

7.4. O valor devido corresponderá à metragem efetivamente executada e aceita pela Administração, multiplicada pelo preço unitário registrado para o metro quadrado (m²), não sendo admitida cobrança por área não atendida ou em duplicidade.

7.5. O relatório de execução deverá identificar, no mínimo, a unidade atendida, o endereço, a data do serviço, a metragem executada, os procedimentos realizados e os produtos utilizados, quando houver, devendo acompanhar a documentação apresentada para fins de medição, liquidação e pagamento.

7.6. Para os Lotes 02 e 03, a medição será realizada por reservatório efetivamente limpo, higienizado e desinfetado, observados o tipo e a capacidade correspondentes ao item contratado.

7.7. Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório ou certificado de execução contendo a identificação da unidade, endereço, data, serviço realizado e demais

informações necessárias à comprovação da execução. Nos serviços de higienização dos reservatórios, deverá ser apresentado também registro fotográfico.

7.8. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão do serviço, mediante conferência inicial pela fiscalização quanto ao atendimento da Ordem de Serviço e à apresentação da documentação exigida.

7.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regularidade da execução, da documentação apresentada e do atendimento às condições deste Termo de Referência, mediante atesto do responsável pela fiscalização.

7.10. Os serviços executados de forma incompleta, inadequada ou em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada realizar a correção ou o refazimento, sem ônus adicional para a Administração e no prazo estabelecido pela fiscalização, conforme a natureza da ocorrência.

7.11. Somente serão considerados para pagamento os serviços previamente solicitados pela Administração e devidamente executados, comprovados e atestados. Não será admitida cobrança por área, reservatório ou serviço não executado.

7.12. Em caso de controvérsia sobre a execução, quantidade ou valor devido, será observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

Liquidação:

7.13. Para a liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, acompanhada da documentação necessária à sua comprovação, especialmente Ordem de Serviço, relatório ou certificado de execução e respectivo atesto da fiscalização.

7.14. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços realizados, o lote e item correspondente, quantitativo medido, valor unitário e valor total, permitindo a conferência com os preços registrados e com a execução efetivamente realizada.

7.15. A liquidação ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da documentação fiscal e do aceite dos serviços, desde que não exista pendência que impeça seu processamento.

7.16. Havendo erro na Nota Fiscal ou inconsistência na documentação apresentada, a contratada será comunicada para regularização, ficando suspenso o prazo de liquidação até o saneamento da pendência.

Pagamento:

7.17. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa e o atesto da fiscalização, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, observadas as normas financeiras aplicáveis ao Município.

7.18. Serão realizadas as retenções tributárias e legais cabíveis no momento do pagamento.

7.19. A Administração poderá glosar valores relativos a serviços não solicitados, não executados, executados parcialmente ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.20. O recebimento e o pagamento não afastam a responsabilidade da contratada por falhas, danos ou desconformidades posteriormente constatadas na execução dos serviços.

Cessão de crédito:

7.21. Eventual cessão de crédito ficará condicionada ao atendimento das exigências legais e administrativas aplicáveis e não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento:

8.1. A contratada será selecionada mediante Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) e critério de julgamento de menor preço por lote, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O objeto foi organizado em 3 (três) lotes, considerando as características e a forma de execução dos serviços: controle integrado de vetores e pragas urbanas; higienização de caixas d'água suspensas ou elevadas; e higienização de cisternas.

8.3. A divisão em lotes busca reunir serviços semelhantes, facilitar a execução e a fiscalização e permitir a participação de empresas especializadas em um ou mais grupos, sem necessidade de atuação em todo o objeto.

8.4. Por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de execução e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, o Pregão Eletrônico mostra-se adequado para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Forma de execução:

8.5. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

8.6. A Administração não estará obrigada a utilizar a totalidade dos quantitativos registrados, que representam estimativa máxima para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.7. Cada solicitação indicará a unidade e o endereço onde o serviço deverá ser realizado e, quando se tratar de reservatório, o respectivo tipo e capacidade.

8.8. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela equipe, produtos, materiais, equipamentos, segurança da execução e documentação necessária à comprovação dos serviços realizados.

Exigências de habilitação:

8.9. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das exigências previstas no edital.

Habilitação jurídica:

8.10. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos constitutivos da licitante, conforme sua natureza jurídica, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados das respectivas alterações ou da consolidação contratual vigente, quando houver.

8.11. No caso de empresário individual, deverá ser apresentada inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.12. No caso de Microempreendedor Individual - MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.

8.13. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.14. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentada portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

8.15. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.16. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no órgão competente, com averbação no registro onde a matriz possui sede.

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da consolidação respectiva, quando existente.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

8.20. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa.

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, quando aplicável, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.23. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.24. Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração expedida pela Fazenda competente ou documento equivalente.

8.25. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado da apresentação de prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando incompatível com sua natureza jurídica, sem prejuízo da comprovação dos demais documentos exigíveis.

Qualificação econômico-financeira:

8.26. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

8.27. Certidão negativa de falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida dentro do prazo de validade constante no documento ou, na ausência deste, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias.

8.28. Será exigida da licitante a comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação/lote.

Qualificação técnica:

8.29. A licitante deverá comprovar aptidão para executar serviços compatíveis com o lote para o qual apresentar proposta, mediante um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO.

8.30. Para o Lote 01, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência em serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas ou serviços de natureza compatível. Para os Lotes 02 e 03, deverá ser comprovada experiência em limpeza, higienização ou desinfecção de reservatórios de água ou serviço compatível.

8.31. Não será exigida comprovação de serviço idêntico em todos os seus detalhes, nem de quantitativos desproporcionais, devendo a documentação ser suficiente para demonstrar a capacidade da licitante para executar o lote disputado.

8.32. Para o Lote 01, a licitante deverá comprovar licença sanitária e licença ambiental, ou documentos equivalentes expedidos pelos órgãos competentes, bem como possuir responsável técnico devidamente habilitado e comprovar o registro da empresa junto ao conselho profissional correspondente, nos termos da RDC Anvisa nº 622/2022.

8.33. Sempre que necessário, a Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade, legitimidade e compatibilidade dos documentos apresentados, inclusive solicitando informações ou documentos complementares relacionados aos atestados.

8.34. Não serão aceitos documentos emitidos em nome de pessoa jurídica diversa da licitante, ressalvadas as situações legalmente admitidas, como relação entre matriz e filial ou sucessão empresarial devidamente comprovada.

Julgamento e proposta final:

8.35. Será inabilitada a licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e neste Termo de Referência, observadas as possibilidades de diligência admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8.36. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista e aos demais benefícios aplicáveis.

8.37. Atendidas as exigências da proposta e da habilitação, a licitante será declarada vencedora do respectivo lote, observados o procedimento e as condições estabelecidas no edital.

8.38. A proposta final deverá apresentar, de forma clara, o lote ofertado, os itens que o compõem, os respectivos preços unitários, valores totais e o valor global do lote.

8.39. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, deslocamentos, produtos, materiais, equipamentos, tributos, encargos, emissão de certificados ou relatórios e demais despesas relacionadas ao objeto, não sendo admitida cobrança adicional posterior.

8.40. A proposta final deverá observar integralmente as especificações e condições deste Termo de Referência e ficará vinculada à futura Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação será definido pelo setor competente, mediante realização de pesquisa formal de preços, considerando as especificações, os quantitativos e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. A pesquisa deverá observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.620/2024 e as demais normas aplicáveis, com registro das fontes consultadas, metodologia utilizada e memória de cálculo.

9.3. O mapa de preços e os documentos que fundamentarem a estimativa serão juntados aos autos e servirão de referência para o procedimento licitatório e para a análise da compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado.

9.4. Os preços deverão contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive mão de obra, deslocamentos, produtos, materiais, equipamentos, tributos, encargos, emissão de relatórios ou certificados e demais despesas relacionadas ao objeto, não sendo admitida cobrança adicional.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), com execução parcelada e sob demanda, a indicação da dotação orçamentária poderá ocorrer no momento da formalização de cada contratação, da emissão da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente.

10.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Lagoa da Canoa/AL, conforme classificação a ser indicada pelo setor contábil competente.

10.3. Cada contratação ficará condicionada à prévia autorização da Administração e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa correspondente aos serviços efetivamente solicitados.

Lagoa da Canoa/AL, 10 de agosto de 2026.

Setor de Planejamento
Responsável pela elaboração:

_____ _____

Helielba Barbosa Rocha Ferreira — Matheus Francelino da Silva

_____

Renata Firmino da Silva

Representantes das Secretarias demandantes:

Vinicius Simonal Santos de Oliveira **Secretário Municipal de Urbanismo**	Edmilson Siqueira de Souza **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**
Jackeline Correia da Silva Pinheiro **Secretária Municipal de Assistência Social**	Marineide Barbosa Leite Silva **Secretária Municipal de Cultura e Turismo**
Joana Darque Bezerra Lima Rosendo **Secretária Municipal de Educação**	Renildo Manoel dos Santos **Secretário Municipal de Saúde**
Pedro Victor Costa Tenório **Secretário Municipal de Transportes**	Tainá dos Santos Mendes Magalhães **Secretária Municipal de Administração** (Órgão Gerenciador)
Marcos Antonio Francelino da Silva **Secretário Municipal de Obras e Viação**	Vinicios Ferreira da Silva **Secretário Municipal de Comunicação e Eventos**

Anna Carolina de Albuquerque Pereira
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

APÊNDICE I DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº: 20260803.002/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão gerenciador, e demais Secretarias Municipais de Lagoa da Canoa/AL.

Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **CONTROLE SANITÁRIO PREDIAL**, compreendendo o controle integrado de vetores e pragas urbanas em ambientes internos e externos, bem como a limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água suspensas ou elevadas e cisternas, destinados aos imóveis próprios e locados utilizados pela Administração Pública Municipal de Lagoa da Canoa/AL.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase preparatória da contratação e tem por finalidade identificar a necessidade administrativa, caracterizar o problema a ser solucionado, avaliar as alternativas disponíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

A demanda consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas em ambientes internos e externos, bem como de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e cisternas, destinados aos imóveis próprios e locados utilizados pela Administração Pública Municipal de Lagoa da Canoa/AL.

O estudo considera as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais, abrangendo prédios administrativos, unidades educacionais e de saúde, academias de saúde e demais espaços públicos relacionados no levantamento constante dos autos, no qual também se encontram as áreas, os endereços e as informações relativas aos reservatórios de água.

Este documento subsidiará a elaboração do Termo de Referência (TR) e a regular instrução do processo administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente

com o art. 6º, inciso XX, e o art. 18, § 1º.

01. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de manter condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nos imóveis próprios e locados utilizados pela Administração Pública Municipal de Lagoa da Canoa/AL. A demanda abrange prédios administrativos, escolas, creches, unidades de saúde, quadras esportivas, ginásios, academias de saúde e demais espaços municipais identificados no levantamento constante dos autos, contemplando o controle integrado de vetores e pragas urbanas e a limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água suspensas ou elevadas e cisternas.

O problema a ser enfrentado está relacionado à possibilidade de proliferação de baratas, formigas, mosquitos, moscas, roedores, escorpiões e outros animais sinantrópicos, bem como ao acúmulo de resíduos, sedimentos e impurezas nos reservatórios de água. Essas situações podem comprometer as condições sanitárias dos ambientes e a qualidade da água armazenada, especialmente em locais de grande circulação de pessoas ou destinados ao atendimento de crianças, pacientes e demais usuários dos serviços públicos.

Entre as causas que justificam a necessidade estão as próprias características dos imóveis e de suas localizações. O Município possui unidades nas zonas urbana e rural, algumas próximas a áreas com vegetação, terrenos abertos, plantações, criação de animais, redes de esgoto, ralos, depósitos, áreas de resíduos, cozinhas e locais de armazenamento. Somam-se a isso as condições climáticas, a circulação contínua de pessoas e a existência de pontos que podem servir de abrigo, acesso ou fonte de alimento para diferentes espécies de pragas.

A ausência de medidas periódicas de prevenção e controle pode favorecer o aumento das infestações, a contaminação de ambientes e alimentos, a ocorrência de acidentes com animais peçonhentos, o comprometimento das condições de trabalho e atendimento e, em situações mais graves, a necessidade de interrupção temporária das atividades de determinada unidade. Quanto aos reservatórios, a falta de higienização adequada pode resultar no acúmulo de materiais indesejáveis e aumentar o risco de comprometimento das condições da água disponibilizada aos usuários.

A contratação, portanto, atende diretamente ao interesse público ao permitir que o Município mantenha ações planejadas de prevenção e controle sanitário nos espaços sob sua responsabilidade, reduzindo riscos à saúde dos servidores e da população, preservando as condições de funcionamento das unidades e contribuindo para a continuidade dos serviços

públicos. A relação dos imóveis, respectivas áreas, endereços e reservatórios abrangidos encontra-se detalhada no levantamento e na memória de cálculo que integram os autos do processo administrativo.

02. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

A necessidade de controle de pragas nos imóveis utilizados pela Administração Pública Municipal foi anteriormente atendida por meio da contratação decorrente do Processo Administrativo nº 20250704.001/2025, destinada à prestação de serviços de dedetização nas unidades municipais. Conforme o respectivo Termo Aditivo, a vigência da contratação se estendeu até 17 de novembro de 2025.

Considerando que o controle de vetores e pragas urbanas constitui uma necessidade recorrente, especialmente em razão da utilização diária dos imóveis municipais e da necessidade de manutenção de condições adequadas de higiene e salubridade, mostra-se necessário o planejamento de nova contratação para atendimento das demandas atuais da Administração.

A nova contratação terá escopo mais abrangente que a anterior, contemplando, além do controle integrado de vetores e pragas urbanas, a limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água suspensas ou elevadas e das cisternas identificadas no levantamento realizado pelas Secretarias Municipais.

Dessa forma, a nova contratação busca assegurar a continuidade das ações de controle sanitário predial, observando as unidades, áreas, quantitativos e reservatórios constantes do levantamento e da memória de cálculo juntados aos autos.

03. REQUISITOS DO OBJETO

03.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto enquadra-se como SERVIÇO COMUM, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no Termo de Referência, mediante especificações usuais e disponíveis no mercado.

A contratação compreende a prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, em ambientes internos e externos, bem como a limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água suspensas ou elevadas e cisternas, com fornecimento de mão de obra,

produtos, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução.

Os serviços possuem características padronizáveis, permitindo que a Administração estabeleça previamente os locais de atendimento, áreas, quantitativos, periodicidades, métodos de execução, requisitos sanitários, produtos permitidos, condições de segurança, critérios de recebimento, emissão de certificados e demais obrigações da futura contratada.

Dessa forma, não se identificam características de natureza predominantemente intelectual ou especificidades que impeçam a definição objetiva das condições de execução e de julgamento da contratação, mantendo-se o enquadramento do objeto como serviço comum.

03.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais, considerando os imóveis próprios e locados efetivamente utilizados pela Administração, incluindo prédios administrativos, escolas, creches, unidades de saúde, quadras esportivas, academias de saúde e demais espaços abrangidos pela contratação.

Para os serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, foram consideradas as áreas internas e externas informadas para cada imóvel, totalizando 44.370,79 m² por ciclo de atendimento. Para fins de dimensionamento da contratação, foram considerados até 3 (três) ciclos programados de tratamento durante o período de 12 meses, resultando no quantitativo máximo estimado de 133.112,37 m².

A previsão dos ciclos programados não implica aplicação química obrigatória ou indiscriminada em todas as áreas, devendo a execução considerar as condições verificadas em cada unidade, o monitoramento realizado e a avaliação técnica quanto às medidas preventivas e corretivas necessárias. O acompanhamento do controle integrado deverá observar a periodicidade sanitária aplicável, sem que isso implique aplicação química mensal obrigatória.

Para os serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água, foram consideradas somente as caixas d'água identificadas como suspensas ou elevadas e as cisternas constantes dos levantamentos encaminhados pelas Secretarias. Foram identificadas 48 caixas d'água suspensas ou elevadas, com capacidade conjunta de 102.350 litros, e 15 cisternas, com capacidade conjunta de 329.500 litros, totalizando 63 reservatórios e 431.850 litros de capacidade instalada.

A consolidação dos quantitativos é apresentada a seguir:

Serviço	Base física	Capacidade total	Execuções previstas em 12 meses	Quantidade estimada
Controle integrado de vetores e pragas urbanas	44.370,79 m²	-	Até 3 ciclos	**133.112,37m²**
Limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água suspensas/elevadas	48 reservatórios	102.350 L	2	**96 serviços**
Limpeza, higienização e desinfecção de cisternas	15 reservatórios	329.500 L	2	**30 serviços**
Total de reservatórios	**63 reservatórios**	**431.850 L**	**2**	**126 serviços**

Na definição dos quantitativos foram consideradas as áreas internas e externas sujeitas ao controle de pragas, a quantidade e a capacidade dos reservatórios, sua forma de instalação, a periodicidade prevista para os serviços e a inclusão somente dos imóveis em efetiva utilização pela Administração e cuja manutenção esteja sob responsabilidade municipal.

A relação individual das unidades, respectivos endereços e metragens, bem como a identificação, localização, quantidade e capacidade de cada reservatório, consta da memória de cálculo e do levantamento anexo a este Estudo Técnico Preliminar, que servem de suporte aos quantitativos consolidados acima. Ademais, os quantitativos constituem estimativas para o período de 12 meses e não geram obrigação de utilização integral pela Administração.

03.3. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada, nesta etapa do planejamento, em caráter preliminar, a partir dos quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e de levantamento de preços realizado por meio da plataforma StartGov, conforme relatório e documentos juntados aos autos.

Na obtenção das referências, buscou-se considerar serviços compatíveis com o objeto pretendido, observando, sempre que possível, a unidade de medida, a capacidade dos reservatórios e as condições de execução. Os preços unitários utilizados, bem como a respectiva memória de cálculo, encontram-se discriminados na planilha que acompanha o levantamento preliminar, permitindo identificar o quantitativo, o preço de referência e o valor estimado de cada item.

Com base nesse levantamento, os valores preliminares encontram-se consolidados da seguinte forma:

Lote	Valor preliminar estimado
Lote 01	R$ 58.569,44
Lote 02	R$ 12.815,38
Lote 03	R$ 47.605,86
Valor global preliminar	R$ 118.990,68

A memória de cálculo considera, para cada item, a multiplicação do quantitativo estimado pelo respectivo preço unitário de referência, sendo o valor de cada lote formado pela soma dos itens que o compõem.

Os valores apresentados possuem finalidade exclusivamente preliminar, destinada a subsidiar o planejamento e a análise inicial da dimensão financeira da contratação. O orçamento definitivo será estabelecido após a realização da pesquisa formal de preços, quando deverão ser verificadas a atualidade e a compatibilidade das referências utilizadas, bem como eventuais valores excessivamente elevados ou reduzidos, de forma a evitar a formação de preço estimado incompatível com o mercado.

A planilha de preços, a memória de cálculo e o relatório extraído da plataforma StartGov permanecer juntados aos autos como documentos de suporte à estimativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

03.4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de controle sanitário dos imóveis utilizados pela Administração Pública Municipal de Lagoa da Canoa/AL.

Foram consideradas, entre outras possibilidades, a execução direta dos serviços pela própria Administração, a realização de contratações pontuais para cada necessidade, a contratação separada dos serviços e a contratação de empresas especializadas, mediante procedimento único, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

A execução direta não se mostra adequada, uma vez que os serviços exigem pessoal

capacitado, equipamentos próprios, utilização de produtos regularizados, adoção de medidas específicas de segurança e, quando aplicável, responsabilidade técnica. O Município não dispõe de estrutura própria suficiente para executar essas atividades de forma regular e nas condições necessárias.

A realização de contratações isoladas a cada ocorrência também se mostra menos eficiente, pois implicaria repetição de procedimentos administrativos, maior tempo de resposta e dificuldade de planejamento, especialmente diante da quantidade de unidades distribuídas entre as zonas urbana e rural.

Também foi analisada a possibilidade de realização de procedimentos distintos para o controle de vetores e pragas urbanas e para a higienização dos reservatórios de água. Embora possuam formas de execução próprias, ambos integram a necessidade de manutenção das condições sanitárias dos imóveis municipais e podem ser reunidos em um mesmo procedimento, desde que estruturados em lotes distintos, de modo a preservar o parcelamento do objeto e ampliar a participação de empresas que possuam capacidade para executar apenas parte dos serviços.

Diante das alternativas avaliadas, a solução considerada mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas em ambientes internos e externos, bem como de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água suspensas ou elevadas e cisternas, com fornecimento da mão de obra, produtos, materiais, equipamentos e demais insumos necessários.

A solução atenderá aos imóveis próprios e locados utilizados pelo Município, incluindo prédios administrativos, escolas, creches, unidades de saúde, quadras esportivas, academias de saúde e demais espaços relacionados no levantamento constante dos autos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada em razão da execução parcelada dos serviços, da existência de diversas unidades e da impossibilidade de estabelecer previamente, com precisão absoluta, o momento em que cada atendimento será necessário. O modelo permitirá que as contratações sejam realizadas conforme a demanda efetivamente verificada, respeitados os quantitativos registrados e sem obrigação de utilização integral da Ata de Registro de Preços.

A licitação será estruturada em três lotes, considerando a natureza dos serviços e suas respectivas formas de execução e medição. Essa forma de parcelamento permite maior

competitividade, facilita a formação e comparação dos preços e evita que a participação fique restrita a empresas capazes de executar, obrigatoriamente, todos os serviços que compõem o objeto.

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que atendidas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários à execução, inclusive mão de obra, deslocamentos, produtos, materiais, equipamentos, encargos, tributos, certificados, relatórios e demais despesas relacionadas ao serviço.

As unidades atendidas, respectivos endereços e áreas, bem como a quantidade, o tipo e a capacidade dos reservatórios, encontram-se detalhados nos levantamentos e nas memórias de cálculo que integram os autos.

Por fim, a solução escolhida mostra-se técnica e economicamente adequada, pois permite atendimento planejado e parcelado das unidades municipais, amplia a competitividade e contribui para a manutenção das condições de higiene, salubridade e segurança dos imóveis utilizados pela Administração.

03.5. AMOSTRA

Não será exigida a apresentação de amostras, tendo em vista que o objeto corresponde à prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas e de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água suspensas ou elevadas e cisternas.

Por se tratar de serviços, não há produto físico a ser apresentado previamente para avaliação da Administração. A verificação da capacidade da empresa será feita por meio dos documentos de habilitação e das exigências técnicas previstas no edital e no Termo de Referência.

Quando necessário, antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar a relação dos produtos que serão utilizados, juntamente com as respectivas informações técnicas e comprovação de regularização perante os órgãos competentes.

A qualidade dos serviços será acompanhada pela fiscalização durante a execução e verificada por meio dos relatórios de atendimento, registros fotográficos, certificados de execução e demais documentos exigidos no Termo de Referência. Logo, a exigência de amostra não se mostra necessária para a presente contratação.

03.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá executar os serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas em ambientes internos e externos, bem como de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água suspensas ou elevadas e cisternas, observando as especificações, os quantitativos, os locais e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

A execução deverá compreender o fornecimento de toda a mão de obra, produtos, materiais, equipamentos, utensílios, transporte e demais insumos necessários à realização dos serviços, sem custos adicionais para o Município.

Caberá à contratada:

a) utilizar produtos adequados à finalidade pretendida, dentro do prazo de validade e devidamente regularizados perante os órgãos competentes;

b) manter, durante a execução contratual, as licenças, autorizações e registros exigidos para o exercício das atividades abrangidas pelo objeto;

c) manter responsável técnico devidamente habilitado, com registro no respectivo conselho profissional, nos termos da legislação aplicável;

d) empregar profissionais capacitados, devidamente identificados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e, quando necessários, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);

e) observar os horários definidos pela Administração, de modo a reduzir interferências no funcionamento das unidades, especialmente em escolas, creches, unidades de saúde, cozinhas, refeitórios, depósitos de alimentos e demais locais de circulação de pessoas;

f) sinalizar e, quando necessário, isolar as áreas durante a execução, informando à Administração o período de segurança necessário para acesso e reocupação dos ambientes;

g) adotar os cuidados necessários para proteção de alimentos, medicamentos, equipamentos, documentos, mobiliários e demais bens existentes nos locais atendidos;

h) retirar os resíduos, sedimentos e demais materiais resultantes da limpeza dos reservatórios, promovendo sua destinação adequada;

i) apresentar, após cada atendimento, certificado ou relatório de execução, acompanhado de registro fotográfico, contendo a identificação da unidade atendida, data do serviço, procedimentos realizados, produtos utilizados, quando houver, e

identificação do responsável pela execução;

j) corrigir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, os serviços executados de maneira incompleta, inadequada ou em desacordo com as condições estabelecidas;

k) comunicar ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, a segurança das pessoas ou o funcionamento da unidade;

l) permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos solicitados pela Administração.

Especificamente para os serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, a contratada deverá observar a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 622/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), ou norma que venha a substitui-la, mantendo-se regularmente licenciada perante as autoridades sanitária e ambiental competentes, com responsável técnico habilitado e utilização de produtos saneantes desinfestantes devidamente registrados na Anvisa. A RDC nº 622/2022 estabelece expressamente essas exigências para o funcionamento das empresas especializadas.

A contratada responderá pelos danos decorrentes de falhas na execução, negligência, utilização inadequada de produtos ou descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

04. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal e os quantitativos registrados, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pelo setor competente.

A execução ocorrerá nos imóveis próprios e locados utilizados pelo Município de Lagoa da Canoa/AL, observando-se os locais indicados pela Administração, as áreas destinadas ao controle integrado de vetores e pragas urbanas e, no caso dos reservatórios, o tipo, a capacidade e a localização das caixas d'água suspensas ou elevadas e das cisternas constantes do levantamento e da memória de cálculo juntados aos autos.

Os atendimentos deverão ser previamente agendados com o responsável pela unidade, especialmente em escolas, creches, unidades de saúde e demais locais com circulação de pessoas, de forma a reduzir interferências no funcionamento dos serviços públicos. O prazo para início da execução, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, será estabelecido no Termo de Referência.

Caberá à contratada fornecer toda a mão de obra, produtos, materiais, equipamentos, utensílios, transporte e demais insumos necessários à execução, sem custos adicionais para a Administração.

No controle de vetores e pragas urbanas, a execução deverá observar as condições identificadas em cada local e as medidas tecnicamente indicadas, compreendendo ações de inspeção, monitoramento, prevenção e controle, com aplicação de produtos químicos somente quando necessária e adequada à situação encontrada.

Para a limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios, deverão ser observadas as características de cada caixa d'água ou cisterna, inclusive capacidade, forma de instalação e condições de acesso, com adoção das medidas de segurança necessárias durante a execução.

Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar certificado ou relatório de execução, contendo a identificação da unidade, a data e os serviços realizados. Para os serviços em reservatórios de água, deverá ser apresentado também registro fotográfico da execução. Os procedimentos de recebimento, fiscalização, eventual rejeição e correção dos serviços serão detalhados no Termo de Referência.

05. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto envolve serviços comuns de controle integrado de vetores e pragas urbanas e de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água suspensas ou elevadas e cisternas, sem complexidade técnica ou dimensão que justifique a atuação conjunta de duas ou mais empresas.

Os serviços podem ser executados individualmente por empresas especializadas que disponham das licenças, equipe, equipamentos e capacidade técnica necessários. Além disso, a contratação será estruturada em lotes, permitindo que cada licitante participe de um ou mais lotes, conforme sua área de atuação e capacidade operacional.

A vedação ao consórcio não compromete a competitividade, diante da existência de empresas aptas à execução individual dos serviços, e também facilita a gestão e a fiscalização contratual, especialmente quanto à definição das responsabilidades pela execução e pela correção de eventuais falhas. Assim, a participação em consórcio não se mostra necessária ou vantajosa para a presente contratação.

06. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, composto por serviços comuns de controle integrado de vetores e pragas urbanas e de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água suspensas ou elevadas e cisternas, com execução parcelada e conforme a necessidade da Administração.

Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual constitui faculdade da Administração. Para esta contratação, não foram identificados riscos, complexidade técnica ou vulto que justifiquem a adoção dessa medida, especialmente porque os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço e o pagamento ficará condicionado à efetiva execução e ao aceite da fiscalização.

A exigência de garantia, neste caso, poderia representar custo adicional aos licitantes sem benefício proporcional para a Administração. Os riscos da contratação poderão ser adequadamente controlados pela fiscalização da execução, apresentação dos relatórios e certificados exigidos, possibilidade de rejeição dos serviços, obrigação de correção ou refazimento e aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação.

A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços, permanecendo obrigada a corrigir ou refazer, sem ônus adicional para o Município, aquilo que for executado de forma inadequada ou em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

07. PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação será dividida em três lotes, de acordo com as características de cada serviço e com a forma de execução. O Lote 01 compreenderá os serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, medidos em metros quadrados (m²), considerando as áreas internas e externas dos imóveis atendidos. O Lote 02 será destinado à limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água suspensas ou elevadas. Já o Lote 03 compreenderá os serviços de limpeza, higienização e desinfecção das cisternas.

A divisão dessa forma permite separar serviços que possuem características próprias, sem impedir que uma mesma empresa participe de mais de um lote, desde que atenda às exigências previstas no edital e no Termo de Referência.

A relação completa dos lotes e dos itens que os compõem, bem como os quantitativos estimados e a memória de cálculo, constará em planilha própria juntada aos autos.

Ademais, o parcelamento do objeto não se confunde com a forma de execução. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e os quantitativos efetivamente demandados, sem obrigação de utilização integral dos valores registrados.

Por fim, diante das características do objeto e da possibilidade de individualização dos serviços em lotes sem prejuízo técnico ou operacional, o parcelamento por lotes mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação.

08. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas em ambientes internos e externos, bem como de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água suspensas ou elevadas e cisternas.

Os serviços serão destinados aos imóveis próprios e locados utilizados pelo Município de Lagoa da Canoa/AL, incluindo prédios administrativos, escolas, creches, unidades de saúde, quadras esportivas, academias de saúde e demais espaços relacionados no levantamento constante dos autos.

A contratação busca assegurar a continuidade das ações de controle sanitário dos imóveis municipais, considerando o encerramento da contratação anterior destinada aos serviços de dedetização, cuja vigência se estendeu até 17 de novembro de 2025, além de incorporar ao novo objeto a higienização periódica dos reservatórios de água identificados pelas Secretarias Municipais.

A solução compreenderá o fornecimento de mão de obra, produtos, materiais, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução, incluindo a emissão de certificados ou relatórios dos serviços e registros fotográficos, quando exigidos. As contratações ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades e os quantitativos registrados.

Com a contratação, pretende-se prevenir e controlar a ocorrência de baratas, formigas, moscas, mosquitos, ratos e demais roedores, escorpiões, aranhas e outras pragas urbanas;

manter os ambientes em condições adequadas de higiene, salubridade e segurança; reduzir riscos de contaminação e acidentes; contribuir para a conservação das condições sanitárias da água armazenada; proteger servidores, estudantes, pacientes, usuários e demais pessoas que frequentam as unidades; e assegurar maior organização, controle e agilidade no atendimento das demandas.

Espera-se, ainda, melhorar o planejamento e a fiscalização dos serviços, permitindo que a Administração contrate somente as quantidades efetivamente necessárias, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados, favorecendo a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

As unidades, respectivos endereços e áreas, bem como a quantidade, o tipo e a capacidade dos reservatórios abrangidos, encontram-se discriminados no levantamento e na memória de cálculo que integram os autos.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada à necessidade identificada, permitindo o atendimento planejado das unidades municipais, a redução de riscos sanitários e a manutenção de condições apropriadas para o funcionamento dos serviços públicos.

09. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Antes do início dos serviços, a Administração deverá adotar as providências necessárias para organizar a execução e o acompanhamento da contratação, especialmente quanto à definição dos responsáveis pela gestão e fiscalização.

As Secretarias deverão manter atualizadas as informações das unidades que poderão ser atendidas, incluindo endereços, áreas e dados dos reservatórios abrangidos pela contratação, comunicando eventuais alterações que possam interferir na execução dos serviços.

Também caberá às unidades organizar, quando necessário, o acesso da equipe contratada, os horários de atendimento e as condições para realização segura dos serviços, inclusive quanto ao isolamento temporário de ambientes, proteção de alimentos, medicamentos e equipamentos e eventual interrupção do abastecimento de água durante a higienização dos reservatórios.

Não foram identificadas necessidades de obras, aquisição de equipamentos ou outras adequações estruturais prévias para viabilizar a contratação, sendo suficientes as providências administrativas e operacionais relacionadas à organização, fiscalização e acompanhamento da

execução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que os serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas e de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água suspensas ou elevadas e cisternas podem ser executados de forma autônoma pela futura contratada.

Registra-se, como antecedente da presente demanda, a contratação anteriormente realizada para prestação de serviços de dedetização, decorrente do Processo Administrativo nº 20250704.001/2025, cuja vigência, conforme Termo Aditivo, se estendeu até 17 de novembro de 2025. A referida contratação serve apenas como histórico do atendimento da necessidade e não constitui condição para a execução do novo objeto.

Os contratos de locação dos imóveis utilizados pelo Município também não caracterizam contratação interdependente, embora possam influenciar os locais efetivamente atendidos durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços. A execução em imóvel locado ficará condicionada à sua efetiva utilização pela Administração e à verificação da responsabilidade municipal pela realização do serviço.

Providências como acesso às unidades, eventual interrupção temporária do abastecimento de água, isolamento dos ambientes, proteção ou retirada de alimentos, medicamentos e outros materiais, bem como definição dos horários de execução, possuem natureza operacional e serão organizadas entre a Administração e a contratada, não exigindo contratação específica para sua realização. Logo, não se identifica, até o momento, contratação correlata ou interdependente cuja formalização seja necessária para viabilizar a solução proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao uso de produtos químicos no controle de vetores e pragas urbanas, à geração de embalagens e resíduos e ao consumo e descarte de água durante a limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água suspensas ou elevadas e das cisternas.

Para reduzir esses impactos, a contratada deverá utilizar somente produtos adequados à finalidade e devidamente regularizados perante os órgãos competentes, respeitando as orientações de uso, dosagem, aplicação e segurança. A utilização de produtos químicos deverá

ocorrer de forma controlada, evitando aplicações excessivas ou o contato com alimentos, medicamentos, animais, jardins, solo, redes de drenagem e áreas que não necessitem de tratamento.

Durante a limpeza dos reservatórios, deverão ser adotadas medidas para evitar desperdício de água e o lançamento inadequado de sedimentos e resíduos provenientes da execução. As embalagens, materiais descartáveis e demais resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, de acordo com sua natureza e com a legislação aplicável.

A contratada deverá, ainda, utilizar equipamentos em condições adequadas de funcionamento, transportar e armazenar os produtos com segurança, recolher os resíduos e embalagens gerados durante os serviços e adotar medidas que reduzam o risco de contaminação do solo e da água. Qualquer ocorrência capaz de causar dano ambiental deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização.

Os impactos identificados são considerados previsíveis e passíveis de controle mediante a adoção dessas medidas, cabendo à contratada observar as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, inclusive as disposições pertinentes da Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Por fim, não foram identificados impactos ambientais que inviabilizem a contratação, desde que sejam observadas as medidas preventivas e de destinação adequada dos resíduos durante a execução dos serviços.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se necessária e viável diante da necessidade de manter o controle de vetores e pragas urbanas nos imóveis utilizados pela Administração Municipal e de assegurar a limpeza, higienização e desinfecção periódica dos reservatórios de água. Registra-se que o atendimento anterior dos serviços de dedetização ocorreu por meio do Processo Administrativo nº 20250704.001/2025, cuja vigência, conforme Termo Aditivo, se estendeu até 17 de novembro de 2025.

Sob o aspecto técnico, a solução é viável por envolver serviços comuns, disponíveis no mercado e passíveis de definição objetiva quanto às condições de execução, periodicidade, produtos e materiais utilizados, requisitos de segurança, critérios de recebimento e demais exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Do ponto de vista operacional, a contratação permitirá o atendimento dos imóveis próprios e locados utilizados pelo Município de Lagoa da Canoa/AL, incluindo prédios administrativos, escolas, creches, unidades de saúde, quadras esportivas, ginásios, academias de saúde e demais espaços identificados no levantamento constante dos autos.

Sob o aspecto econômico, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se compatível com a forma de atendimento pretendida, uma vez que os serviços serão executados de maneira parcelada, conforme as necessidades das unidades e dentro dos quantitativos registrados, sem obrigação de utilização integral das estimativas. Essa sistemática também favorece o acompanhamento das solicitações, dos saldos e das despesas realizadas.

No aspecto jurídico, a contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e será processada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando o enquadramento do objeto como serviço comum e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de execução e qualidade.

Os principais riscos relacionados à contratação, como utilização inadequada de produtos, execução incompleta, danos às instalações, falhas na higienização dos reservatórios ou ausência dos documentos de comprovação dos serviços, poderão ser reduzidos mediante especificações claras, acompanhamento da fiscalização, apresentação de certificados ou relatórios de execução, registros fotográficos e pagamento condicionado ao recebimento e aceite dos serviços.

Assim, diante dos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica da contratação, por se mostrar adequada ao atendimento da necessidade identificada e contribuir para a manutenção das condições de higiene, salubridade e segurança dos imóveis utilizados pela Administração Pública Municipal.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada ao planejamento administrativo do Município de Lagoa da Canoa/AL, considerando a necessidade recorrente de manutenção das condições de higiene, salubridade e segurança dos imóveis utilizados pela Administração Pública Municipal.

O controle de pragas já foi objeto de contratação anterior, por meio do Processo

Administrativo nº 20250704.001/2025, cuja vigência, conforme Termo Aditivo, se estendeu até 17 de novembro de 2025. A nova contratação busca dar continuidade ao atendimento dessa necessidade, agora sob a perspectiva de controle integrado de vetores e pragas urbanas, abrangendo os imóveis próprios e locados utilizados pelo Município.

Ademais, o planejamento atual também amplia o atendimento ao incluir os serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água suspensas ou elevadas e cisternas, conforme levantamento realizado pelas Secretarias Municipais, fortalecendo as medidas de prevenção sanitária nas unidades públicas.

É importante mencionar que a demanda encontra-se prevista e compatibilizada com o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município e observa as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 3.620, de 15 de janeiro de 2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da fase preparatória.

Por fim, a contratação guarda relação com as necessidades previamente identificadas pela Administração e com o planejamento das contratações municipais, contribuindo para uma execução organizada, contínua e compatível com as demandas das unidades atendidas.

14. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011, com o art. 13 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o princípio da publicidade, as informações constantes do presente Estudo Técnico Preliminar não possuem caráter sigiloso.

A contratação refere-se à prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas em ambientes internos e externos e de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e cisternas, não envolvendo informações estratégicas ou capazes de comprometer a segurança da sociedade da Administração Municipal. Logo, o presente Estudo Técnico Preliminar poderá ser juntado aos autos e disponibilizado nos meios oficiais de transparência, resguardados apenas eventuais dados pessoais ou informações cuja restrição de acesso esteja prevista em lei.

Atesta-se que o presente Estudo Técnico Preliminar reúne elementos suficientes para caracterizar a necessidade administrativa, demonstrar o interesse público envolvido, analisar as alternativas disponíveis e indicar a solução considerada adequada ao atendimento da demanda.

O estudo servirá de fundamento para a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à instrução do processo, em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As informações foram consolidadas a partir das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, dos levantamentos dos imóveis próprios e locados utilizados pela Administração, das respectivas áreas destinadas ao controle integrado de vetores e pragas urbanas, bem como da quantidade, tipo, localização e capacidade dos reservatórios de água abrangidos pela contratação.

Considerou-se, ainda, o histórico de contratação anterior destinada aos serviços de dedetização, decorrente do Processo Administrativo nº 20250704.001/2025, cuja vigência, conforme Termo Aditivo, se estendeu até 17 de novembro de 2025. A nova solução amplia o atendimento anteriormente existente, passando a contemplar também a limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água suspensas ou elevadas e das cisternas identificadas nas unidades municipais.

Os elementos levantados são considerados suficientes para subsidiar o prosseguimento do processo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.620/2024 e das demais normas aplicáveis ao planejamento das contratações públicas.

Diante do exposto, conclui-se pela suficiência do presente Estudo Técnico Preliminar e pela viabilidade do prosseguimento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência e a adoção dos demais atos necessários à realização do procedimento licitatório.

Lagoa da Canoa/AL, 07 de agosto de 2026.

Setor de Planejamento
Responsáveis pela elaboração do ETP:

_____ _____
Helielba Barbosa Rocha Ferreira Matheus Francelino da Silva

_____
Renata Firmino da Silva

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. /

PREFEITURA DA LAGOA CANOA
NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO.

_____
Tainá dos Santos Mendes Magalhães
Secretária Municipal de Administração
(Órgão Gerenciador)

APÊNDICE II DO ANEXO I – Matriz de Riscos das Contratações

MATRIZ/MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Após a análise dos riscos relacionados à contratação, verifica-se que as situações identificadas podem ser prevenidas ou reduzidas com a adoção das medidas previstas nesta Matriz de Riscos. Entre os principais cuidados estão a correta instrução do processo, a definição dos quantitativos e das condições de execução, a realização da pesquisa de preços, a verificação da documentação das empresas e o acompanhamento dos serviços pela fiscalização.

Durante a execução, deverá haver atenção especial à identificação das unidades atendidas, à medição das áreas efetivamente executadas no Lote 01, à conferência dos reservatórios dos Lotes 02 e 03, ao uso adequado dos produtos e métodos empregados e à apresentação dos relatórios, certificados e demais documentos necessários à comprovação dos serviços.

A contratação mostra-se viável para atender às necessidades do Município, contribuindo para a manutenção das condições de higiene, salubridade e segurança dos imóveis utilizados pela Administração Municipal. Logo, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), com execução parcelada e sob demanda, permite que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade das unidades, sem obrigar a Administração a utilizar todo o quantitativo registrado e com pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados.

Por fim, os riscos identificados não impedem o prosseguimento da contratação, desde que sejam observadas as medidas de prevenção, acompanhamento e fiscalização previstas nesta Matriz de Riscos e nos demais documentos que integram o processo.

Lagoa da Canoa/AL, 10 de agosto de 2026.

Setor de Planejamento
Responsável pela elaboração:

_____ _____
Helielba Barbosa Rocha Ferreira Matheus Francelino da Silva

_____
Renata Firmino da Silva

Ciente:

_____
Tainá dos Santos Mendes Magalhães
Secretária Municipal de Administração
(Órgão gerenciador)

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO									
Item	Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	P	I	Nível de Risco	Resposta ao Evento de Risco	Responsável
1	Planejamento	Definição inadequada das especificações técnicas do oxigênio medicinal, cilindros e acessórios.	Ausência de levantamento técnico da necessidade da Unidade Mista; especificações genéricas ou incompatíveis.	Fornecimento inadequado, risco assistencial, restrição indevida à competitividade ou contratação insuficiente.	3	5	15 Extremo	Definir requisitos mínimos de qualidade, grau medicinal, capacidade dos cilindros, acessórios, rastreabilidade, segurança e	Setor Requisitante + Planejamento + SMS

								regularidade sanitária, com validação da Secretaria Municipal de Saúde.	
2	Planejamento	Estimativa incorreta dos quantitativos de recarga.	Histórico de consumo incompleto; ausência de controle de cilindros cheios/vazios; subestimação da demanda assistencial.	Desabastecimento, contratações emergenciais, sobra excessiva de quantitativo registrado ou falha no planejamento.	3	5	15 Extremo	Utilizar histórico de consumo, demanda assistencial, funcionamento contínuo da unidade e estimativa por capacidade dos cilindros, registrando memória de cálculo nos autos.	Planejamento + Unidade Mista + SMS
3	Planejamento	Pesquisa de preços incompatível com objeto que inclui comodato.	Utilização de atas apenas de recarga simples, sem considerar cessão de cilindros, acessórios, manutenção, transporte e logística.	Subestimativa do valor, propostas inexequíveis, fracasso do certame ou risco de sobrepreço.	3	5	15 Extremo	Priorizar fontes com fornecimento/recarga de oxigênio medicinal com comodato ou disponibilização de cilindros; justificar a compatibilidade quando utilizadas fontes de recarga simples.	Setor de Compras + Planejamento
4	Planejamento	Ausência de previsão clara sobre comodato de cilindros e acessórios.	Redação incompleta do TR; falta de definição sobre propriedade, manutenção, inspeção e substituição dos cilindros.	Cobranças adicionais indevidas, conflito contratual, falha na fiscalização e risco de interrupção do fornecimento.	3	5	15 Extremo	Prever expressamente que cilindros e acessórios cedidos em comodato permanecem de propriedade da contratada e que os custos devem estar incluídos no preço ofertado.	Planejamento + Assessoria Jurídica + Unidade Mista + SMS
5	Seleção do Fornecedor	Habilitação de empresa sem regularidade sanitária adequada.	Falha na análise de AFE, licença sanitária, responsabilidade técnica ou autorização compatível com a atividade.	Contratação irregular, risco sanitário, responsabilização administrativa e insegurança ao paciente.	2	5	10 Elevado	Exigir e conferir documentação sanitária compatível com envase, distribuição, transporte, armazenamento ou fornecimento de gases medicinais, conforme a atividade exercida.	Agente de Contratação + Equipe de Apoio (CPL)
6	Seleção do Fornecedor	Proposta com preços unitários distorcidos dentro do lote.	Julgamento por menor preço global sem controle dos preços unitários	Jogo de planilha, desequilíbrio na execução e risco de pagamento por item com preço	3	4	12 Elevado	Exigir preços unitários individualizados por item e vedar valores unitários manifestamente	Pregoeiro/Agente de Contratação (CPL) + Planejamento

			por capacidade de cilindro.	excessivo.				superiores aos referenciais estimados, salvo justificativa técnica aceita.	
7	Execução	Atraso no atendimento ordinário ou emergencial.	Falha logística, indisponibilidade de cilindros, problemas operacionais da contratada ou comunicação ineficiente.	Risco de desabastecimento, comprometimento do atendimento assistencial e insegurança aos pacientes.	3	5	15 Extremo	Prever prazo ordinário de até 02 dias corridos e atendimento emergencial em até 06 horas; monitorar solicitações e aplicar sanções em caso de descumprimento.	Fiscal Técnico + Gestor do Contrato
8	Execução	Fornecimento de oxigênio medicinal em desconformidade.	Falha no envase, produto sem grau medicinal, ausência de certificado, lote não rastreável ou documentação incompleta.	Risco sanitário, rejeição do fornecimento, interrupção do atendimento e possível dano ao paciente.	2	5	10 Elevado	Exigir certificado de qualidade/análise, identificação de lote, lacre, nota fiscal e demais documentos de rastreabilidade, com rejeição em caso de desconformidade.	Fiscal Técnico + Unidade Mista
9	Execução	Cilindros ou acessórios em comodato com defeito, vazamento ou inspeção vencida.	Falha de manutenção da contratada; ausência de inspeção periódica; controle inadequado dos dispositivos.	Acidente, risco aos pacientes e servidores, interrupção do fornecimento e responsabilização da contratada.	3	5	15 Extremo	Exigir cilindros identificados, lacrados, testados, sem vazamento e dentro dos prazos de inspeção; determinar substituição imediata em caso de irregularidade.	Fiscal Técnico + Contratada
10	Execução	Falha no controle de cilindros próprios ou cedidos em comodato.	Ausência de registro de entrada, saída, número dos cilindros, capacidade, lote ou responsável pelo recebimento.	Extravio, conflito patrimonial, dificuldade de rastreabilidade e falha na fiscalização contratual.	3	4	12 Elevado	Implantar controle individualizado de cilindros, com registro de número/identificação, capacidade, data de entrega/retirada, lote e responsáveis.	Gestor do Contrato + Unidade Mista
11	Fiscalização	Recebimento sem conferência adequada.	Falta de checklist, ausência de servidor designado ou recebimento em plantão sem registro formal.	Aceitação de cilindros irregulares, pagamento indevido e risco de uso de produto em desconformidade.	3	5	15 — Extremo	Utilizar checklist de recebimento, inclusive em plantões, verificando quantidade, lacre, vazamento, identificação, documentação e condições dos cilindros.	Fiscal Técnico + Servidor Recebedor

12	Liquidação e Pagamento	Pagamento indevido ou sem comprovação do fornecimento.	Nota fiscal divergente, ausência de atesto, duplicidade de cobrança ou falta de documentos de entrega.	Dano ao erário e responsabilização dos agentes envolvidos.	2	5	10 Elevado	Condicionar pagamento à solicitação formal, entrega comprovada, nota fiscal correta, atesto da fiscalização e documentação de rastreabilidade.	Fiscal Administrativo + Financeiro
13	Gestão Contratual	Perda das condições de habilitação da contratada durante a execução.	Irregularidade fiscal, trabalhista, sanitária ou operacional superveniente.	Interrupção do fornecimento, risco jurídico e necessidade de medidas administrativas urgentes.	2	4	8 Elevado	Monitorar periodicamente regularidade fiscal, trabalhista e sanitária; notificar a contratada e adotar medidas previstas em contrato.	Fiscal Administrativo + Gestor do Contrato
14	Execução	Interrupção do fornecimento durante a vigência da Ata.	Problemas financeiros, logísticos, sanitários ou operacionais da contratada.	Desabastecimento de oxigênio medicinal e comprometimento da continuidade dos serviços de saúde.	2	5	10 Elevado	Monitorar estoque mínimo, acionar a contratada preventivamente, aplicar sanções, convocar remanescentes quando possível e adotar medidas administrativas de contingência.	Gestor do Contrato + SMS
15	Segurança/ Sustentabilidade	Acidente no transporte, manuseio ou armazenamento dos cilindros.	Transporte inadequado, ausência de cuidados técnicos, queda de cilindros, vazamento ou armazenamento irregular.	Risco à integridade física de servidores, pacientes e usuários, danos materiais e interrupção do serviço.	2	5	10 Elevado	Exigir transporte e manuseio conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis a gases medicinais, com responsabilização integral da contratada.	Contratada + Fiscal Técnico

Legenda: P - Probabilidade de ocorrência do evento de risco; I - Impacto gerado caso o evento de risco se concretize.

Notas explicativas da Matriz de Riscos

1. Fases: indicar a etapa da contratação em que o risco pode ocorrer, como planejamento, formalização da adesão, execução contratual, fiscalização, recebimento, pagamento ou encerramento.
2. Evento de risco: corresponde ao evento incerto que, caso ocorra, poderá comprometer o alcance dos objetivos da contratação, afetando sua legalidade, economicidade, eficiência, regularidade ou execução.

3. Causas: são as condições, falhas, omissões ou circunstâncias que podem contribuir para a ocorrência do evento de risco.
4. Consequências: indicam os possíveis efeitos decorrentes da materialização do risco, tais como atraso, prejuízo ao serviço público, sobrepreço, contratação irregular, glosa, responsabilização ou danos ao erário.
5. Avaliação: a probabilidade e o impacto deverão ser avaliados em escala de 1 a 5, conforme os critérios definidos nos quadros de Escala de Probabilidade e Escala de Impacto.

ESCALA DE PROBABILIDADE		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico conhecido de ocorrência, cuja materialização é improvável no contexto da contratação.	1
Baixa	Evento casual ou inesperado, com ocorrência rara, embora possível em contratações similares.	2
Média	Evento possível, com frequência moderada ou histórico parcial de ocorrência em processos semelhantes.	3
Alta	Evento provável, com histórico conhecido e possibilidade relevante de ocorrência durante a instrução ou execução da contratação.	4
Muito alta	Evento recorrente ou de ocorrência esperada, caso não sejam adotadas medidas preventivas adequadas.	5

ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixo	Impacto insignificante, sem prejuízo relevante ao processo, à execução contratual ou ao interesse público.	1
Baixo	Impacto limitado, com pequeno efeito sobre prazos, custos, conformidade ou execução, passível de correção simples.	2
Médio	Impacto moderado, com possibilidade de atraso, retrabalho, necessidade de saneamento processual ou ajuste na execução.	3
Alto	Impacto significativo, com risco de comprometimento da contratação, prejuízo ao serviço público, glosa, apontamento de controle ou necessidade de correção substancial.	4
Muito alto	Impacto crítico, com possibilidade de nulidade, danos ao erário, interrupção do serviço, responsabilização de agentes ou inviabilidade da contratação.	5

6. Nível de risco: será obtido pela multiplicação da probabilidade pelo impacto, conforme a fórmula: Nível de Risco = Probabilidade x Impacto, classificando-se o risco como baixo, médio, elevado ou extremo.

NÍVEL DE RISCO		
Descritor	Descrição	Nível

Muito baixo	Impacto insignificante, sem prejuízo relevante ao processo, à execução contratual ou ao interesse público.	1
Baixo	Impacto limitado, com pequeno efeito sobre prazos, custos, conformidade ou execução, passível de correção simples.	2
Médio	Impacto moderado, com possibilidade de atraso, retrabalho, necessidade de saneamento processual ou ajuste na execução.	3
Alto	Impacto significativo, com risco de comprometimento da contratação, prejuízo ao serviço público, glosa, apontamento de controle ou necessidade de correção substancial.	4
Muito alto	Impacto crítico, com possibilidade de nulidade, dano ao erário, interrupção do serviço, responsabilização de agentes ou inviabilidade da contratação.	5

7. Tratamento do risco: consiste na definição da resposta mais adequada ao risco identificado, podendo envolver ações para prevenir, mitigar, transferir, aceitar ou corrigir o risco, conforme sua natureza e gravidade.

8. Responsável: indicar o setor, agente público, unidade administrativa ou equipe responsável pela adoção das medidas de tratamento, monitoramento ou resposta ao risco identificado.

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL, com Sede Administrativa na Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, cidade de Lagoa da Canoa/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.551/0001-00, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora **EDILZA ALVES DE SOUZA**, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº XXXXXX SSP/AL, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026, Processo Administrativo nº XXXXXX/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 3620, de 15 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de XXXXXXXX, visando suprir as necessidades deste município, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo *do PE XXX/XXX,* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	*Marca*	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL.

3.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:

3.2.1. Secretaria Municipal de XXXXXX.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o art. 86, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura e publicação do extrato, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. NA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO SUBSTITUTO DEVERÁ HAVER A INDICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS RESPECTIVOS.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O INSTRUMENTO CONTRATUAL DE QUE TRATA O ITEM 5.2. DEVERÁ SER ASSINADO NO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. EM CASO DE FORÇA MAIOR, CASO FORTUITO OU FATO DO PRÍNCIPE OU EM DECORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, QUE INVIABILIZEM A EXECUÇÃO DA ATA TAL COMO PACTUADA, NOS TERMOS DA ALÍNEA "D" DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021;

6.1.2. EM CASO DE CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DE QUAISQUER TRIBUTOS OU ENCARGOS LEGAIS OU A SUPERVENIÊNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS, COM COMPROVADA REPERCUSSÃO SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS;

6.1.3. NA HIPÓTESE DE PREVISÃO NO EDITAL OU NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE CLÁUSULA DE REAJUSTAMENTO OU REPACTUAÇÃO SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

6.1.3.1. NO CASO DO REAJUSTAMENTO, DEVERÁ SER RESPEITADA A CONTAGEM DA ANUALIDADE E O ÍNDICE PREVISTOS PARA A CONTRATAÇÃO;

6.1.3.2. NO CASO DA REPACTUAÇÃO, PODERÁ SER A PEDIDO DO INTERESSADO, CONFORME CRITÉRIOS DEFINIDOS PARA A CONTRATAÇÃO.

7. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. CASO NÃO ACEITE REDUZIR SEU PREÇO AOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO, O FORNECEDOR SERÁ LIBERADO DO COMPROMISSO ASSUMIDO QUANTO AO ITEM REGISTRADO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

7.1.2. NA HIPÓTESE PREVISTA NO ITEM ANTERIOR, O GERENCIADOR CONVOCARÁ OS FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA VERIFICAR

SE ACEITAM REDUZIR SEUS PREÇOS AOS VALORES DE MERCADO E NÃO CONVOCARÁ OS LICITANTES OU FORNECEDORES QUE TIVERAM SEU REGISTRO CANCELADO.

7.1.3. SE NÃO OBTIVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA PROCEDERÁ AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

7.1.4. NA HIPÓTESE DE REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, O GERENCIADOR COMUNICARÁ AOS ÓRGÃOS E ÀS ENTIDADES QUE TIVEREM FIRMADO CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA QUE AVALIEM A CONVENIÊNCIA E A OPORTUNIDADE DE DILIGENCIAREM NEGOCIAÇÃO COM VISTAS À ALTERAÇÃO CONTRATUAL, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. NESTE CASO, O FORNECEDOR ENCAMINHARÁ, JUNTAMENTE COM O PEDIDO DE ALTERAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA OU A PLANILHA DE CUSTOS QUE DEMONSTRE A INVIABILIDADE DO PREÇO REGISTRADO EM RELAÇÃO ÀS CONDIÇÕES INICIALMENTE PACTUADAS.

7.2.2. NÃO HIPÓTESE DE NÃO COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE INVIABILIZE O PREÇO REGISTRADO, O PEDIDO SERÁ INDEFERIDO PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E O FORNECEDOR DEVERÁ CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO, NOS TERMOS DO ITEM 9.1, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021, E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

7.2.3. NA HIPÓTESE DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR, NOS TERMOS DO ITEM ANTERIOR, O GERENCIADOR CONVOCARÁ OS FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA VERIFICAR SE ACEITAM MANTER SEUS PREÇOS REGISTRADOS.

7.2.4. SE NÃO OBTIVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA PROCEDERÁ AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ITEM

9.4, E ADOTARÁ AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

7.2.5. NA HIPÓTESE DE COMPROVAÇÃO DA MAJORAÇÃO DO PREÇO DE MERCADO QUE INVIABILIZE O PREÇO REGISTRADO, CONFORME PREVISTO NO ITEM 7.2 E NO ITEM 7.2.1, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA ATUALIZARÁ O PREÇO REGISTRADO, DE ACORDO COM A REALIDADE DOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO.

7.2.6. O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA COMUNICARÁ AOS ÓRGÃOS E ÀS ENTIDADES QUE TIVEREM FIRMADO CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOBRE A EFETIVA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, PARA QUE AVALIEM A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

8. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE; OU

8.2.2. DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM MOTIVO JUSTIFICADO;

9.1.2. NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO SEM JUSTIFICATIVA RAZOÁVEL;

9.1.3. NÃO ACEITAR MANTER SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 27, § 2º, DO DECRETO Nº 11.462, DE 2023; OU

9.1.4. SOFRER SANÇÃO PREVISTA NOS INCISOS III OU IV DO CAPUT DO ART. 156 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

9.1.4.1. NA HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO PREVISTA NOS INCISOS III OU IV DO CAPUT DO ART. 156 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, CASO A PENALIDADE APLICADA AO FORNECEDOR NÃO ULTRAPASSE O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODERÁ O ÓRGÃO OU A ENTIDADE GERENCIADORA PODERÁ, MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA, DECIDIR PELA MANUTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, VEDADAS CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA ATA ENQUANTO PERDURAREM OS EFEITOS DA SANÇÃO.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. POR RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO;

9.4.2. A PEDIDO DO FORNECEDOR, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR; OU

9.4.3. SE NÃO HOUVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, NAS HIPÓTESES EM QUE O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR OU INFERIOR AO PREÇO REGISTRADO, NOS TERMOS DO ARTIGOS 26, § 3º E 27, § 4º, AMBOS DO DECRETO Nº 11.462, DE 2023.

10. **DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. AS SANÇÕES TAMBÉM SE APLICAM AOS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA NO REGISTRO DE PREÇOS QUE, CONVOCADOS, NÃO HONRAREM O COMPROMISSO ASSUMIDO INJUSTIFICADAMENTE APÓS TEREM ASSINADO A ATA.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. **CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Lagoa da Canoa/AL, _____ de _____de 202x.

_____

MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
ÓRGÃO GERENCIADOR
EDILZA ALVES DE SOUZA
Prefeita

_____

XXXXXX

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/202X, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, localizada na Rua xxxxxx, nº xxx, xxxxxx, CEP: xxxxxxx, representado por sua Prefeita, Sra. **xxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, portador do RG de nº xxxxx e do CPF de nº xxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXX, *inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXX, sediada na* XXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de xxxxxx, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo, ser prorrogado na forma da Lei n° 14.133, de 2021, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO, MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo setor competente, observadas as condições do respectivo instrumento contratual.

3.2. A unidade e o endereço onde o serviço deverá ser executado serão informados pela Administração na respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente. Quando se tratar dos Lotes 02 e 03, também serão informados o tipo e a capacidade do reservatório.

3.3. A execução deverá ser previamente agendada com o responsável pela unidade, considerando o funcionamento do local e a necessidade de reduzir interferências nas atividades administrativas, escolares, assistenciais ou de saúde.

3.4. No Lote 01, o controle integrado de vetores e pragas urbanas compreenderá ações de inspeção, avaliação das condições do local, prevenção e controle, com previsão de até 3 (três) ciclos programados de tratamento durante o período de 12 meses. A aplicação de produtos

químicos deverá ocorrer somente quando tecnicamente necessária, de acordo com as condições verificadas em cada unidade e sob orientação do responsável técnico, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

3.5. Nos Lotes 02 e 03, os serviços serão programados, em regra, com periodicidade semestral, observada a necessidade da Administração, o tipo e a capacidade de cada reservatório e os quantitativos registrados.

3.6. Caberá à contratada fornecer toda a mão de obra, produtos, materiais, equipamentos, utensílios, transporte e demais recursos necessários à execução, sem cobrança adicional para o Município.

3.7. Durante a execução, deverão ser adotadas as medidas de segurança necessárias, inclusive sinalização e isolamento das áreas, quando necessário, bem como os cuidados destinados à proteção de alimentos, medicamentos, equipamentos, documentos e demais bens existentes no local.

3.8. Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório ou certificado de execução, contendo, no mínimo, a identificação da unidade, a data, o serviço realizado e os produtos utilizados, quando houver. Nos serviços de higienização dos reservatórios, deverá ser apresentado também registro fotográfico da execução.

3.9. Os serviços executados de forma incompleta, inadequada ou em desacordo com o Termo de Referência deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

3.10. Caso ocorra situação que possa impedir ou atrasar a execução, a contratada deverá comunicar o fato à fiscalização, apresentando a devida justificativa. A comunicação não implicará prorrogação automática do prazo ou afastamento de eventual responsabilidade.

3.11. Os preços registrados deverão contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive mão de obra, deslocamentos, produtos, materiais, equipamentos, tributos, encargos, emissão de certificados e demais despesas relacionadas ao objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Disposições gerais:

3.12. O contrato, a Nota de Empenho, a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente deverão ser cumpridos pelas partes de acordo com o Termo de Referência, o edital, a proposta da contratada e a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.13. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito ou meio eletrônico institucional, de forma que seja possível

registrar solicitações, notificações, justificativas, ocorrências e demais informações relacionadas à execução.

3.14. A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para tratar de programação dos serviços, locais de execução, medidas de segurança, documentação, correção de falhas e demais questões relacionadas ao objeto.

3.15. Qualquer fato que possa impedir, atrasar ou comprometer a execução deverá ser comunicado pela contratada à fiscalização, com a respectiva justificativa, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.

Fiscalização da contratação:

3.16. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.620/2024.

3.17. A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Fiscalização técnica:

3.18. Caberá à fiscalização técnica acompanhar a execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações, aos locais e quantitativos solicitados, aos procedimentos previstos no Termo de Referência e às condições de segurança e qualidade exigidas.

3.19. Deverão ser verificadas, conforme o serviço executado, a área atendida, os métodos empregados, os produtos utilizados, o tipo e a capacidade do reservatório, bem como os certificados, relatórios e registros fotográficos exigidos.

3.20. Constatada execução incompleta, inadequada ou em desacordo com as condições estabelecidas, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e solicitar à contratada a correção ou o refazimento do serviço, sem ônus adicional para a Administração.

3.21. As situações que ultrapassem a competência do fiscal ou que possam resultar em aplicação de sanção deverão ser encaminhadas ao gestor da contratação para adoção das providências cabíveis.

Fiscalização administrativa:

3.22. A fiscalização administrativa acompanhará os aspectos documentais da contratação, especialmente quanto à regularidade da documentação apresentada, notas fiscais, empenhos, liquidação, pagamentos e manutenção das condições exigidas para a contratação.

3.23. Eventuais inconsistências documentais ou situações que possam impedir a liquidação ou o pagamento deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor para as providências necessárias.

Gestor da contratação:

3.24. O gestor será responsável pela coordenação do acompanhamento da execução, mantendo organizados no processo os registros das Ordens de Serviço, relatórios, certificados, atestos, notas fiscais, notificações, ocorrências e demais documentos relacionados à contratação.

3.25. Caberá ao gestor acompanhar as informações registradas pela fiscalização, adotar ou encaminhar as providências necessárias à regular execução e comunicar à autoridade competente as situações que demandem decisão superior.

3.26. Quando houver descumprimento das obrigações assumidas, o gestor deverá adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual responsabilização da contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.27. A documentação destinada à liquidação e ao pagamento somente deverá ser encaminhada após o devido atesto dos serviços pela fiscalização e a verificação do cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;

2. *Moratória de 0,5% (*cinco décimos *por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 60(sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão

ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação de 202X abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Feira Grande/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa da Canoa/AL, em ____ de _____ de 202x.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL

CONTRATANTE

XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

_____

TESTEMUNHA CPF Nº

_____

TESTEMUNHA CPF Nº